



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 657, de 18 de Julho de 2007.

Dispõe sobre a cessão de servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outros Municípios e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e especialmente ao quanto previsto no inciso I, do art. 136, da Lei Complementar n. 042/2002,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, mediante convênio, autorizado a ceder servidores públicos municipais para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outros Municípios.

Art. 2º. A remuneração e todos os encargos dela decorrentes, relativos aos servidores cedidos, deverão ser suportados pelo órgão ou entidade em que o mesmo prestar seus serviços, portanto, sem ônus para o Município de Nova Andradina.

Art. 3º. A cessão poderá ser efetivada por períodos estipulados no respectivo convênio e renovada quantas vezes for preciso sempre por meio de aditivos, desde que devidamente justificada a necessidade.

Art. 4º. Fica vedada a cessão de servidores a qualquer órgão ou entidade consignadas no artigo 1º, quando os ônus de seus respectivos vencimentos e encargos tenham que ser suportados pelo Município de Nova Andradina.

Parágrafo Único – Em caso de permuta de serviços com outros órgãos dos Poderes enunciados no art. 1º, poderá o Município ceder os servidores necessários e suportar os encargos à eles correspondentes, desde que os funcionários que prestarem os seus serviços neste Município, vindos de outros órgãos, também sejam remunerados por aqueles.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº <u>3656</u>
Data <u>20, 07, 07</u>

Nova Andradina MS, 18 de julho de 2007.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

